www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023 | Edição nº 2004 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2

Secretaria de Assistência Social 3
Atos Administrativos 3
Regimentos e deliberações 3
Outros Atos 10

FUMHAB | Habitação 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS:

Número: 137/2023/CM

Data: 16/08/2023

Assunto: DESIGNA O SERVIDOR LUIS CARLOS AMARAL PARA SUBSTITUIR A CHEFIA DE SERVIÇOS GERAIS NO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA IDELFONCIO CIRILO, ENTRE 18 DE AGOSTO DE 2023 A 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 11, de 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a atualização da Resolução CMDCA 03/2011, que implanta a 'REDE CIRANDA' de combate a violência contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Louveira, nos termos da Lei Municipal n° 2.376/2014, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de tomar como base as medidas civis ou criminais, judiciárias ou de proteção exigidas em situações de violência contra crianças e adolescentes, a qual se fundamenta legalmente:

- Pela Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 227;
- Pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente;
- Pela Lei n° 8.072 de 25 de julho de 1990, sobre Crimes Hediondos;
- Pela Lei n° 9.455 de 07 de abril de 1997, sobre Crimes de Tortura;
- Pela Lei n° 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), sobre prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e adolescente;
- Pela Lei n° 13.010 de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo), sobre castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- Pela Lei n° 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Pela Lei n°13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Pelo Decreto n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO as inovações legislativas introduzidas que instituem mecanismos mais eficazes para atuação do poder público, nas várias esferas, na perspectiva de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere, qualificado e humanizado as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Louveira.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fones: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a Resolução CMDCA n.º 03/2011, que implanta a REDE CIRANDA de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º A REDE CIRANDA é o Comitê responsável pelo conjunto de ações integradas e intersetoriais no município de Louveira, a fim de garantir proteção integral da criança e do adolescente em situação de risco para violência por meio do planejamento e execução de ações de prevenção e de enfrentamento.

Art. 3º A REDE CIRANDA estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência do município. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é um sistema formado pela articulação e integração de vários atores sociais – de instancias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução consideram-se formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fones: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Art. 5º A Rede Ciranda de combate a violência é composta pelos seguintes representantes institucionais:

I – Secretaria municipal de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial)
II – Secretaria de Saúde (CAPS, UBS, ASM)
III – Santa Casa
IV – Secretaria Municipal de Educação
V – Guarda Municipal
VI – Delegacia de Policia Civil
VII- Conselho Tutelar
VIII – Entidades da Sociedade Civil Organizada
XI – Rede Estadual de Educação

Parágrafo 1.º A função de membro da Rede Ciranda é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

Parágrafo 2.º A Rede Ciranda de Combate à Violência poderá estender a participação de outras representações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Os objetivos da Rede Ciranda de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes são:

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fones: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

I – Contribuir, de forma integrada e intersetorial, para a promoção, prevenção, proteção, defesa e reparação dos direitos das crianças e adolescentes, estabelecendo diretrizes para a atuação em rede, conforme as legislações vigentes;

II - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial envolvida na elaboração de estratégias de enfrentamento do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes;

III – Fomentar a implementação e o fortalecimento das políticas públicas de atendimento integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

IV – Definir e monitorar o fluxo municipal de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência;

V – Elaborar diagnóstico e monitorar indicadores da situação de violência contra criança e adolescente no município;

VI – Incentivar e articular capacitação continuada para os profissionais responsáveis pelo atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias;

VII – Desenvolver ações e campanhas intersetoriais de prevenção e enfrentamento à violência contra criança e adolescente;

VIII - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes

IX – Criar grupos de trabalho para discussões e encaminhamentos de matérias/pautas específicas que a Rede Ciranda quando julgar necessário.

Art. 7º A definição de fluxo e protocolo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência será regulamentado por Grupo de Trabalho da Rede Ciranda, conforme Decreto nº 9.603/2018.

Art. 8º O monitoramento das questões de violência ocorrerá por parte do CMDCA, devendo a Rede Ciranda de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes apresentar relatório anual sintetizado com indicadores da situação de violência contra crianças e adolescentes do município ao referido Conselho.

Art. 9º Deverá ser mantida a utilização de sistema informatizado, que garante o registro de informações para compartilhamento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, que conterá, no mínimo:

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fones: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV - os encaminhamentos efetuados.

Art. 10º O compartilhamento de informações de que trata o art. 9º deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 11º Os recursos financeiros para as ações previstas nesta Resolução serão advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das Secretarias que compõem a Rede Ciranda, bem como do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA.

Art. 12º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 16 de Agosto de 2023.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

Patrícia Martins Fernando
Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fones: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração de membro da Sociedade Civil na Comissão para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar "Gestão 2024 – 2028" do Municipio de Louveira – SP".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 48, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO o desligamento da Sra Tereza Dantes Justino deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que esta representava a sociedade civil na referida Comissão,

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 16 de agosto de 2023, disposto na Ata nº 10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra Adriana Cristina da Silva Arten, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, pelo Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania – CAMPC – Patrulheiros Louveira, para composição da Comissão do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, Gestão 2024 – 2028.

Art. 2º As demais indicações da Resolução CMDCA n.º 02/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

Louveira, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA MARTINS FERNANDO

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira"

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XXI, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colegiado na Reunião Ordinária do dia 16 de Agosto de 2023, disposta na Ata 10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Senhora Irmã Maria Nilva de Souza, representante da Sociedade Civil pela Cáritas Paroquial, como Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira até a eleição de nova mesa diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 16 de agosto de 2023.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

PATRICIA MARTINS FERNANDO
Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2023.

(Ata nº 09/2023)

Aos dezenove dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três, às 08 horas e 45 minutos, realiza-se em segunda chamada e presencialmente — na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP — a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, sendo que estavam presentes, pelo PODER PÚBLICO: Ricardo Tonatto Serpa, Patricia Martins Fernando, Claudimir de Souza Veleiro, Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano, Lourival Barros dos Santos; e pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros: Geilson dos Santos Flores, Irmã Luciene de S. Silva e Regina Denadai. Presentes também a Sra Fernanda Aparecida de Oliveira, representando a Coordenadoria da Infância e Juventude e a Conselheira Tutelar Liocina Andréia Ribeiro Lima. Pela Secretaria Executiva dos Conselhos presentes Sílvia Leocadia de Barros e Claudia Maria dos Reis Lima. **I – APROVAÇÃO DA ATA CMDCA Nº 08/2023**, da Reunião Ordinária deste Conselho, sendo **APROVADA** por todos os presentes. **II – INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,** sendo apresentado pelos membros presentes da Comissão os principais andamentos realizados, e reforçando que, em caso de necessidade de julgamento de recurso, este Colegiado pode ser acionado para reunião extraordinária. **III – PAUTA APRESENTADA PELA FERNANDA, REPRESENTANDO A COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,** de requisição desta Coordenadoria para regulamentação/atualização pelo Colegiado de Resolução do CMDCA, que dispõe sobre a criação da Rede Ciranda de Combate à Violência; a Resolução em vigor é a de N.º 03, de 04 de Maio de 2011. Foi apresentado ao Colegiado todo o aparato legal referente ao sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes vitimas de violência (Lei 13.431, de 04/07/2017; Decreto n.º 9603, de 10/12/2018), o detalhamento sobre o procedimento de Escuta Especializada e Depoimento Especial, com vistas a oferecer ao Colegiado dados que norteiem a apreciação desta regulamentação. Uma vez atualizada a Resolução do CMDCA de funcionamento da Rede Ciranda, existe a necessidade de criação de Comitê Gestor, responsável pela rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes no município e apreciação do Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA. O Colegiado debateu sobre os atores da rede imprescindíveis a composição da Rede Ciranda, sendo definidos os seguintes serviços: da Secretaria Municipal de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; da Secretaria Municipal de Saúde: Atenção Básica, Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPSI; da rede de saúde: Santa Casa de Misericórdia de Louveira;

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

pela Secretaria Municipal de Educação o Núcleo "PertenSer", e da rede estadual a Diretoria de Ensino; Delegacia de Polícia; Guarda Municipal; Conselho Tutelar e Ministério Público; participarão também as organizações da sociedade civil: Cáritas, Pastoral da Criança, APAE, CIELO e SAICA. Após debate amplamente realizado, o Colegiado entendeu a necessidade de criação de grupo temporário de trabalho, a fim de atualizar/revisar a Resolução 03/2011, visto a complexidade da demanda, bem como as várias regulamentações formalizadas desde a publicação desta Resolução. Para tanto, foram indicados os seguintes membros do CMDCA; pelo poder público: Ricardo Serpa e Gisele M. R. O. Camara; pela sociedade civil: Irma Maria Nilva e Sr Moisés de Oliveira. Além dos membros nomeados, serão convidados profissionais a contribuírem nesta analise, são os seguintes: Fernanda Ap. Oliveira (Escuta Especializada), Liocina Andréia (representando o Conselho Tutelar); e Livia Galhardi (coordenadora do CREAS). Este Grupo de Trabalho deverá iniciará o mais breve possivel os encontros, a fim de garantir celeridade no processo. **IV – APRECIAÇÃO PELO COLEGIADO DOS PARECERES DA COMISSÃO CONJUNTA DE CERTIFICAÇÕES DAS ENTIDADES**, com relação aos requerimentos de renovação e concessão de inscrição junto ao CMDCA; foram apresentados os requerimentos de renovação para as seguintes entidades: Cáritas Paroquial de Louveira, Clínica Interdisciplinar e Educacional de Louveira – CIELO, Associação Projeto Cesta de Três e Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania – CAMPC – Patrulheiros de Louveira; sendo todas devidamente apreciadas pela Comissão Conjunta com emissão de parecer favorável à renovação, sendo assim, foi deliberado pelo Colegiado Parecer Favorável à renovação Inscrições da Entidades mencionadas. As entidades que requisitaram novas inscrições junto ao CMDCA foram: Fundação IOCHPE – Projeto Formare, Associação Cultural e Desportiva Bandeirantes, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social. A Comissão Conjunta emitiu parecer favorável à concessão de certificação à todas as entidades, com exceção à Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, visto apresentação de documentação que não comprova atendimentos de forma permanente e continuada, de acordo com Artigo 8º da Resolução Conjunta nº 01/2023. O Colegiado deliberou por emitir parecer favorável a concessão de inscrição as Entidades: Fundação IOCHPE – Projeto Formare, Associação Cultural e Desportiva Bandeirantes, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; e com relação à Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, deliberou por requisitar a realização de visita à Entidade, a ser realizada pela Comissão Conjunta, com envio de relatório desta, bem como requisitar à Secretaria Municipal de Assistência Social "Relatório de Acompanhamento" realizado através da Gestão de Parcerias daquela Secretaria, a fim de subsidiar o Colegiado para a tomada de decisão acerca da emissão ou não da Certificação da Entidade junto ao CMDCA. Sem mais para o momento, dá-se por ENCERRADA esta reunião, da qual eu, Claudia Maria dos Reis Lima, redijo a respectiva Ata, que

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

segue assinada por mim, Silvia Leocadia de Barros, secretaria executiva e pela Presidente Senhora Patrícia Martins Fernando.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

PROCESSO ADM Nº 212/2023

Contratante – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB

Contratada- MARCEL ROCHA PENA

CNPJ sob o nº 51.624.521/0001-50

Objeto: Visa o presente contrato a contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração de projetos e emissão de Art´s de ligações de energia elétrica residencial no núcleo urbano informal de interesse social Pau a Pique no Municipio de Louveira.

Valor: 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Código de recursos e fontes: 040101.1648200692.242-3.3.90.39.00

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vigência: 60 (sessenta) dias

Assinatura: 10/08/2023

Louveira, 17 de agosto de 2023.

RICARDO BARBOSA DE SOUZA Superintendente Fumhab

.....